



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.297, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.014.

**De iniciativa do Nobre Vereador ORCIVAL
CREPALDI “CREPALDI”.**

“Declara de utilidade Pública a ‘Associação Infantil
Gente Inocente’ , e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do
Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores
de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação Infantil Gente
Inocente”.

Parágrafo Único – A “Associação Infantil Gente Inocente” de que trata o
“caput” deste artigo, está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –
CNPJ sob o nº 11.479.160/0001-81.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de Dezembro de 2.014.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos